



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADA NO
DIÁRIO OFICIAL
DE 18/07/2014

Juárcia

LEI Nº 4.241

**ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 1º DA
LEI Nº 3.560, DE 12 DE MAIO DE 2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do artigo 1º da Lei nº 3.560, de 12 de maio de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com pessoas jurídicas de direito público, objetivando a cessão de imóveis para abrigar os seus serviços, repartições, juizados, varas judiciais e serviços de apoio de interesse público.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, aos 16 de julho de 2014.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal